

dirigirem a Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo de até 15 dias, após publicação deste Edital, munidos de todos os documentos exigidos no item 11 do Edital 001/2023.

O Candidato que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação será considerado desistente, de acordo com o item 11.5 do Edital 001/2023

ESF de Referencia: SEDE Area: 06  
Micro área: 06

N u m e r o Inscrição	Nome	Classificação final
002	ALEDIANA IANKE	1º

ESF de Referencia: SOBREIRO Area: 06  
Micro área: 03

N u m e r o Inscrição	Nome	Classificação final
003	DEBORA RODRIGUES PEREIRA	1º

Itaguaçu, em 23 de março de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito do Município

ENELZABETH IGLESIAS BRITO  
Secretário Municipal de Saúde.  
Dec. Nº. 9.964/2021

**Protocolo 1053068**

**Itarana**

**Deliberação**

## DECISÃO

DECISÃO REFERENTE A AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30 CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL QUE HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 A LICITANTE QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ SOB O Nº 44.220.921/0001-35.

Processo Administrativo Nº: 005834/2022  
Pregão Eletrônico Nº: 005/2023 de 06 de dezembro de 2022

ID CidadES Contratação Nº:  
2023.036E0700001.01.0015  
Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

Assunto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresa credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do Município de Itarana/ES. Todas as transações devem ser operacionalizadas por

intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com base nos fundamentos e razões de direito lançados no Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, contra a decisão do Pregoeiro Oficial, de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, no Pregão Eletrônico nº 005/2023, de lavra do Pregoeiro Oficial;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município de Itarana/ES, por meio do Procurador Municipal, após análise das informações e dos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo, Requerimento nº 005834/2022, opinou pela manutenção da decisão do Pregoeiro Oficial, negando o pedido constante do recurso aviado.

DECIDO:

CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, cujas razões de decidir tomo por emprestado os fundamentos do Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo em Face da Decisão de julgar improcedente o recurso pretendido pela Recorrente no Pregão Eletrônico Nº 005/2023, mantendo inalterado a decisão do Pregoeiro Oficial, negando o pedido constante do recurso.

Publique-se e intime-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 24 de março de 2023.

VANDER PATRICIO  
Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1053863**

**Portaria**

PORTARIA Nº 1.047/2023

NOMEIA FISCAL DE NOTA DE EMPENHO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.